



**PROCESSO Nº : 179078/2015**

**ORGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

**GESTOR (A) : RONALDO ROSA TAVEIRA**

**ASSUNTO : REGISTRO DE PENSÃO (ATOS Nº 693/2015/SEGES e 974/2015/MTPREV)**

**INTERESSADO(A) : CELSO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR**

**RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

### **RELATÓRIO**

Tratam os presentes autos de solicitação de registro de Pensão temporária ao menor Sr. **CELSO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR- CPF nº 061.550.251-26**, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. Celso Araújo dos Santos, ocorrido em 11/10/2014, quando em atividade no posto de Terceiro Sargento, Nível “02”, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS manifestou-se conclusivamente pela regularidade do presente processo, após analisar os documentos e as informações necessárias à correta instrução dos autos, sugerindo o registro dos atos em tela, bem como a legalidade da planilha de benefício.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 217/2017, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pelo registro dos Atos Administrativos nºs **693/2015/SEGES e 974/2015/MTPREV**, bem como pela legalidade da planilha de benefício.

É o relatório.

Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2017.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

Conselheiro **DOMINGOS NETO**

Relator